

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2019/____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REAPLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS EM MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS, DECORRENTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/XXX, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CRIADA PELA A.G.E. DE ACIONISTAS DO BANCO DO BRASIL S.A, REALIZADA EM 23.12.1985, COM SEDE EM BRASÍLIA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 01.641.000/0001-33, DENOMINADA **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S)... ADMINISTRADOR(ES) SR. (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF) E, DO OUTRO LADO, A INSTITUIÇÃO . . . (**DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA INSTITUIÇÃO**), NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) . . . (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO – DIRETOR(ES), REPRESENTANTE(S)), DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO E A LEI Nº 13.303/16, DE 30.06.2016 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES. O PRESENTE CONTRATO TEVE SUA MINUTA APROVADA PELA NOTA JURÍDICA **xxxx DE xx.xx.2018**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços à **CONTRATANTE**, relativos à reaplicação das Tecnologias Sociais xx xxx, em **xx** (quantidade de municípios por extenso) município(s) de Minas Gerais, especificados no **Anexo A** deste Contrato, de acordo com as necessidades e sem qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** (tomadora de serviços) e a **CONTRATADA** (prestadora dos serviços) ou seus empregados, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 2019/020 e seus anexos, sem caráter de exclusividade.

DO PREÇO, REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O custo total dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** é de **R\$ xx**. (**valor por extenso**).

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos serviços será efetuado em 3 (três) parcelas, conforme os prazos e as condições abaixo estabelecidas:

- a) **Primeira parcela** – 20% (vinte por cento) do valor total, após 15 dias da assinatura deste contrato e encaminhada à **CONTRATANTE**, mediante a apresentação e aprovação:
 - a.1) de nota fiscal;
 - a.2) do relatório contendo Plano de Trabalho da **CONTRATADA** com o detalhamento das atividades a serem executadas.

- b) **Segunda parcela** – 40% (quarenta por cento) do valor total, após 30 dias contados do primeiro pagamento, mediante a apresentação e aprovação:
 - b.1) da nota fiscal;
 - b.2) do relatório das atividades executadas;
 - b.3) lista de presença e contato dos participantes;

b.4) material fotográfico das reaplicações.

c) **Terceira Parcela** – 40% (quarenta por cento) do valor total, após a conclusão das reaplicações das Tecnologias Sociais nos municípios e lotes previstos no contrato, mediante a apresentação e aprovação:

- c.1) da nota fiscal;
- c.2) relatório das atividades executadas;
- c.3) lista de presença e contato dos participantes;
- c.4) material fotográfico das reaplicações.

Parágrafo Terceiro – as Notas Fiscais deverão:

- a) ser emitidas em nome da **CONTRATANTE**;
- b) conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- c) conter o número da agência BB e conta corrente para crédito dos recursos.

Parágrafo Quarto – Do total definido para o pagamento serão deduzidos valores referentes a serviços não executados ou executados em desacordo com o **ANEXO I** do Edital de Credenciamento nº 2019/xxx, do qual este contrato faz parte.

Parágrafo Quinto – Nos valores indicados no **Caput** desta Cláusula estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, assim como todos os impostos, taxas e demais encargos e/ou tributos incidentes nesta prestação de serviço.

Parágrafo Sexto – O pagamento será creditado na conta corrente informada, em nome da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal e a aprovação dos relatórios previstos.

Parágrafo Sétimo – Constatando a **CONTRATANTE** qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, o documento será devolvido à **CONTRATADA** em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação, acompanhado das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim o exigir.

Parágrafo Nono – A **CONTRATANTE** poderá exigir, quando do pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive decorrentes de 13º salários, auxílio alimentação e auxílio transporte, acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

Parágrafo Décimo – A **CONTRATADA** que se declarar amparada por isenção de tributos, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme **Documento nº 01** deste Contrato.

=====

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

=====

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante devida motivação, por meio de aditivo.

Parágrafo Primeiro – Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** prorrogará “de ofício” a vigência deste contrato, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Terceiro – O desempenho insuficiente na realização dos serviços, apurado segundo os critérios estabelecidos no Anexo I do Edital de Credenciamento 2019/020, será motivo de impedimento da prorrogação de sua vigência.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** incluem ações referentes à reaplicação das Tecnologias Sociais xxxxxx, nos municípios priorizados que compõem os Lotes selecionados e contemplam:

- a) Aquisição e transporte dos materiais necessários à reaplicação de cada Tecnologia Social;
- b) Impressão de Cartilha;
- c) Alimentação (almoço e lanche) para os participantes;
- d) Pagamento dos ajudantes;
- e) Lista de presença e contato dos participantes;
- f) Aplicação de questionários para acompanhamento dos projetos;
- g) Aplicação de formulários para identificação dos participantes;
- h) Impressão de certificados.

Parágrafo Único – Os serviços serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, vedada a subcontratação, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATANTE** encaminhará à **CONTRATADA** por meio de correspondência eletrônica, as informações necessárias à execução dos serviços aqui pactuados.

Parágrafo Único – As datas de encaminhamento e o montante de reaplicações das Tecnologias Sociais enviados à **CONTRATADA** para execução ficarão a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, observada a conveniência e oportunidade, nada podendo a **CONTRATADA** reclamar nesse sentido.

CLÁUSULA SEXTA – Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços contratados, deverá ser feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por escrito.

Parágrafo Primeiro – O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta Cláusula, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega da reclamação, caracterizará o descumprimento contratual, facultando à **CONTRATANTE** rescisão deste instrumento.

=====

Parágrafo Segundo – a **CONTRATADA** deverá adotar, durante o prazo de vigência do presente Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir quaisquer danos causados à propriedade de terceiros ou ao meio ambiente, que possam ser causados em decorrência da execução das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à **CONTRATANTE** a existência de impedimento de ordem ética ou legal para a execução dos serviços que lhe tenham sido encaminhados, devolvendo-os imediatamente.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** se obriga a informar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração social ou modificação da finalidade da entidade.

CLÁUSULA NONA – É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** não poderá utilizar o nome da **CONTRATANTE** em quaisquer formas de divulgação e publicidade de sua atividade como, por exemplo, em cartões de visita, em anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** deverá manter atualizada a regularidade nos seguintes órgãos:

- a) Controladoria Geral da União, por meio de consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- b) Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, por meio de consulta a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Justiça do Trabalho, por meio de consulta a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Caixa Econômica Federal - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia – CRF.

Parágrafo Primeiro – Caso a **CONTRATADA** alegue estar desobrigada da apresentação de quaisquer dos documentos exigidos neste instrumento deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – Todos os documentos relacionados nesta Cláusula deverão estar com prazo de validade em vigor quando consultados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento durante a execução do contrato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deve zelar para que todas as condições relacionadas nesta Cláusula sejam mantidos atualizados, sob pena de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade identificada na execução dos serviços;
- b) fornecer os subsídios necessários ao desempenho da atividade da **CONTRATADA**, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes; e
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os atos praticados pela **CONTRATADA**, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de advertência por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto – Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, incluído o não fornecimento tempestivo de informações à **CONTRATANTE**;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação da penalidade de advertência;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**.

=====

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A rescisão deste contrato, por parte da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA** poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual, em decorrência de inexecução total ou parcial do presente contrato, após o devido processo administrativo, será imediatamente realizada, conforme o caso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, respondendo a **CONTRATADA** pelas eventuais perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da responsabilidade criminal, se houver.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão ou não prorrogação do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da rescisão ou do vencimento, repassar à **CONTRATANTE** toda a documentação que porventura esteja em seu poder, relativa aos serviços repassados.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Para assegurar um número adequado de instituições contratadas atuando na(s) região(ões) neste contrato, a **CONTRATANTE** poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura do procedimento de credenciamento e contratação de prestadores de serviço, com o que a **CONTRATADA**, desde já, concorda.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – É assegurado à **CONTRATANTE** efetuar fiscalização, com o fim de verificar o exato cumprimento das disposições desta contratação, bem como a estrita observância das normas e regulamentos aplicáveis aos serviços ora ajustados, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, aos prepostos da **CONTRATANTE**, o acesso a todos os documentos e informações que lhe forem solicitados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, que a lei exija que seja pago por ela, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela **CONTRATANTE** devidamente expressas neste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro de empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório do credenciamento referido no preâmbulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA (DF). Por estarem, assim, justas e contratadas, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local/data

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo A – Contrato

LOTES	MUNICÍPIOS PRIORIZADOS	BIODIGESTOR SERTANEJO (1)		FOSSA SÉPTICA TEVAP (2)		CISTERNA FERROCIMENTO (3)		SISTEMA AGROFLORESTAL - SAF (4)		VALOR TOTAL/MUNICÍPIO (R\$)
		Nº de TS's	Valor (R\$)	Nº de TS's	Valor (R\$)	Nº de TS's	Valor (R\$)	Nº de TS's	Valor (R\$)	
LOTE A		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
VALOR TOTAL / LOTE A										
LOTE B		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
VALOR TOTAL / LOTE B										
LOTE 3		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
VALOR TOTAL / LOTE C										

DOCUMENTO Nº 01 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

**IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Imunidade-Entidades sem Fins Lucrativos**

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 01 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP - Retenção na Fonte
Declaração de Imunidade-Inst. Educação e Assist.Social

DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável